

Secretaria da Saúde

Secretaria da Saúde

Secretário de Estado : CIRO SIMONI
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
Porto Alegre/RS - 90119-900

Gabinete

PORTARIAS

PORTARIA Nº 578/2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

A Lei Estadual 12.544/06 de 03 de julho de 2006, que institui o Primeira Infância Melhor - PIM - como Política Estadual de Promoção e Desenvolvimento da Primeira Infância, a ser implementado pelo Estado em parceria com os Municípios e as Organizações Sociais.

Que o objetivo principal do PIM é orientar as famílias e as gestantes, a partir de sua cultura e experiências, para que promovam o desenvolvimento integral de suas crianças desde a gestação até os seis anos de idade;

O desenvolvimento integral da criança como uma das metas prioritárias do Governo Estadual, com base legal nas:

Portaria 15/2003 da SES/RS;
Portaria 35/2004 da SES/RS;
Portaria 247/2005 da SES/RS;
Portaria 206/2008 da SES/RS;
Portaria 071/2010 da SES/RS;
Portaria 569/2012 da SES/RS.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação da PT/SES nº 569/2012, publicada no DOE em 16 de agosto de 2012, estabelecendo que o repasse financeiro aos municípios habilitados pela CIB/RS ao Primeira Infância Melhor, realizado pelo Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, a partir de 01 de dezembro de 2013, que poderá ser utilizado tanto em despesas de custeio como em despesas de capital, conforme estipulado no Anexo 2 desta Portaria, e terá como base a relação do número de visitantes e a carga horária desenvolvida pelos mesmos, conforme critérios abaixo:

I - Para municípios cujos visitantes têm dedicação de 40hs semanais para o PIM, o incentivo financeiro será de R\$ 1000,00 (mil reais)/mês por visitante.

II - Para municípios cujos visitantes têm dedicação de 30hs semanais, será de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)/mês por visitante.

III - Para municípios cujos visitantes têm dedicação de 20hs semanais, será de R\$ 500,00 (quinhentos reais)/mês por visitante.

Parágrafo 1º - Os municípios cujos visitantes cumpram carga horária diferenciada da estabelecida no presente artigo, não haverá alteração dos valores dos incentivos, sendo que aqueles contratos que contiverem carga horária intermediária às estabelecidas acima será considerada a menor.

Parágrafo 2º - Não terá direito ao recebimento de incentivo os visitantes que cumprirem menos de 20horas semanais.

Parágrafo 3º - Os municípios habilitados pela Portaria 071/2010 permanecem com o mesmo valor de incentivo financeiro de R\$ 1000,00 (mil reais)/mês por visitante. Posterior a esta PT novas habilitações e ampliações nestas áreas, somente serão possíveis segundo incisos 1, 2 e 3.

Parágrafo 4º - A transferência regular do recurso a que se refere o Artigo 1º está condicionada à atualização sistemática do Banco de Dados do PIM, bem como à efetiva implementação do Primeira Infância Melhor, conforme Termo de Adesão, em anexo.

Parágrafo 5º - É de responsabilidade do município a remuneração e os encargos decorrentes da contratação do Visitador.

Art. 2º - O repasse financeiro do Fundo Estadual da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde aos municípios habilitados pela CIB/RS ao Primeira Infância Melhor deverá ser aplicado nas ações vinculadas ao Primeira Infância Melhor e na complementação dos programas específicos na área da atenção básica, podendo ser utilizado tanto em despesas de custeio como em despesas de capital.

Art. 3º - A habilitação do município ao recebimento do incentivo financeiro dar-se-á mediante ofício do Prefeito à SES/RS comunicando o número de visitantes capacitados e a data em que iniciaram suas atividades no PIM, passando a contar a partir da publicação da Resolução no Diário Oficial do Estado da CIB/RS.

Art.4º - Deverá ser oficializado também à SES/RS a abertura da conta corrente no Banrisul, específica para este incentivo, anexando seu comprovante.

Art. 5º - A responsabilidade do Estado e dos municípios está definida no Termo de Adesão anexo.

Art. 6º - A prestação de contas dos recursos recebidos será através do Relatório de Gestão Municipal de Saúde, de acordo com a Legislação em vigor.

Art. 7º - O acompanhamento e a avaliação dos resultados fazem parte da metodologia do PIM.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 11 de dezembro de 2013.

ELEMAR SAND
Secretário de Estado da Saúde
Adjunto

ANEXO 1 - PORTARIA Nº 578/2013.

TERMO DE ADESÃO

O município de _____ assume, mediante o presente, o compromisso de implantar e operacionalizar ações do *Primeira Infância Melhor*, de acordo com a Lei Estadual nº 12.544/2006 e regulamentações complementares do Grupo Técnico Estadual (GTE), com as seguintes obrigações e prerrogativas:

I - DAS OBRIGAÇÕES:

A - Inserção do Programa nas ações estratégicas do município.

B - Criação, do Grupo Técnico Municipal - GTM, por Decreto Municipal, que deverá ser composto por, no mínimo, um (1) técnico das Secretarias da Educação, Saúde e Assistência Social, com carga horária semanal mínima de dez (10) horas exclusivas para o PIM. Outras secretarias municipais também poderão indicar representantes. As atribuições serão reguladas por Nota Técnica.

C - Alimentar sistematicamente e regularmente o Banco de Dados do PIM mediante capacitação de um digitador.

D - O município habilitar-se-á ao recebimento do incentivo financeiro somente após realizar a etapa de Capacitação dos Visitadores e formalizar à SES/RS o número de visitantes capacitados e a data de início de suas atividades, cuja situação funcional deve estar definida.

E - É de responsabilidade do município a remuneração e os encargos decorrentes da contratação do Visitador.

F - Após a habilitação ao incentivo financeiro da SES/RS, o município terá, no máximo, 30 dias para iniciar o trabalho junto às famílias.

G - O descumprimento do item anterior implica na suspensão do recurso, devendo o município devolvê-lo ao Fundo Estadual de Saúde (FES).

H - É de responsabilidade do município a contratação de 01 Monitor para atender de 05 a 08 Visitadores, o qual terá, no mínimo, 20 horas semanais.

I - A ampliação do Primeira Infância Melhor dar-se-á considerando-se os critérios estabelecidos pelo GTE e mediante parecer técnico deste.

J - Em caso de desistência do PIM, o município deverá oficializar, por escrito, seu desligamento à CRS correspondente e a Coordenação Geral na SES/RS.

II - DAS PRERROGATIVAS:

A- Receber incentivo financeiro do Primeira Infância Melhor (Portaria SES/RS - n.º XXX/xx), que poderá ser utilizado tanto em despesas de custeio como em despesas de capital, aos municípios habilitados pela CIB/RS do Fundo Estadual da Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

B- Os municípios habilitados pela Portaria 071/2010 permanecem com o mesmo valor de incentivo financeiro de R\$ 1000,00 (mil reais)/mês por visitante. Posterior a esta portaria, novas habilitações e ampliações nestas áreas somente serão possíveis segundo incisos I, II e III da Portaria SES/RS - n.º XXX/xx.

C- Receber prêmios e outros incentivos pelo desempenho do PIM, caso seja destacado em eventos instituídos pelo Governo do Estado.

D- Receber apoio do Grupo Técnico Estadual e solicitá-lo quando se fizer necessário.

E- Receber capacitação, assessoramento e acompanhamento do GTE para os GTMs.

Prefeito Municipal

ANEXO 2 - PORTARIA Nº 578/2013.

Nota Técnica PIM nº01, de 14 de agosto de 2012

O objetivo desta nota técnica é complementar as informações desta Portaria, em consonância com a Lei Estadual nº 12.544/2006. Deste modo:

Considerando o objetivo estratégico de Fortalecimento da Atenção Básica no Estado do Rio Grande do Sul, em consonância com a prioridade de implementação da Linha de Cuidado Materno e Infantil para a garantia de qualificação e ampliação de acesso as ações primárias de saúde para as famílias gaúchas;

Considerando a integração entre a Atenção Básica em Saúde e o Primeira Infância Melhor - PIM, e a consequente articulação de suas ações, especialmente na atenção à gestante e à criança, Considerando a proposta da Estratégia Rede Cegonha - RC, referente à qualificação da atenção e do cuidado às gestantes e crianças na faixa etária de 0 até 2 anos;

Considerando a vinculação entre a Estratégia Rede Cegonha e o Primeira Infância Melhor, como um dos projetos prioritários da Secretaria Estadual da Saúde;

Considerando o Primeira Infância Melhor como ação transversal dos projetos estratégicos RS na Paz e RS Mais Igual, para o fortalecimento das competências familiares e comunitárias na proteção das crianças, para a promoção de ações de prevenção à violação dos direitos das crianças e para a erradicação da pobreza extrema.

Considerando os avanços na ampliação da oferta de vagas para ingresso na Educação Infantil, especialmente para crianças maiores de 3 anos;

Constata-se a necessidade de reorganizar os processos de trabalho das equipes municipais do PIM, privilegiando as seguintes questões:

- Fortalecimento da articulação entre as políticas correlacionadas desenvolvidas nos municípios e territórios adscritos, priorizando, nas rotinas de trabalho, espaços para o compartilhamento de saberes e práticas que otimizem os recursos humanos existentes e privilegiem uma atenção centrada nas demandas das famílias, gestantes e crianças atendidas.

- Promoção de formações continuadas periódicas sobre temas afins às políticas de atenção à família, gestante e criança, com espaço para acolhimento das demandas identificadas nas rotinas de trabalho, em iniciativas que priorizem o equilíbrio entre as questões metodológicas e as questões reflexivas.

- Priorização do atendimento às famílias com gestantes e crianças na faixa etária de 0 até 3 anos, o que implica no aumento do número de atendimentos individuais que, conforme a metodologia do Primeira Infância Melhor, prevê visitas domiciliares semanais (famílias com crianças) ou quinzenais (famílias com gestantes), com duração de 45 minutos a 1 hora, a partir de atividades particularmente planejadas, considerando as necessidades e características de cada família, gestante e criança. Portanto, esta ampliação representa maior disponibilidade de tempo para o planejamento e a execução dos atendimentos às famílias.

Com o objetivo de garantir aos municípios condições de responderem a estas considerações e suas implicações nos processos de trabalho do RC/PIM, o número máximo de famílias atendidas por Visitador foi alterado, conforme a carga horária semanal de contratação do Visitador. Portanto, faz-se necessário estruturar o valor do incentivo financeiro repassado pelo Estado aos Municípios, conforme quadro abaixo:

Dedicação	Nº de Famílias	Valores por Visitador/Mês
De 20h	14 famílias	R\$ 500,00
De 30h	17 famílias	R\$ 750,00
De 40h	20 famílias	R\$ 1.000,00

Para repasse dos recursos destinados as ações do Rede Cegonha/Primeira Infância Melhor será observada, no 1º dia útil de cada mês, a situação das informações dos municípios no Banco de Dados do PIM, referentes ao número de Visitadores com famílias ativas cadastradas e a sua carga horária prevista.

Mantém-se o pagamento de incentivo diferenciado em áreas habilitadas anteriormente pela CIB/RS, através da Portaria nº 071/2010 como áreas do Programa de Prevenção da Violência - PPV, no valor de R\$1.000,00. Posterior a publicação da Portaria 569/2012, as novas habilitações e ampliações nestas áreas deverão respeitar suas determinações.

Considerando a proposta do RC/PIM de garantir a gestão compartilhada de suas responsabilidades e competências, respeitando a interdependência, complementaridade e horizontalidade de suas ações e preservando a identidade institucional das Secretarias envolvidas;

Considerando as Secretarias da Saúde, Educação e Assistência Social como prioritárias na implantação e implementação da política nos municípios, define-se como funções destas pastas, na gestão do Rede Cegonha/Primeira Infância Melhor:

Secretarias Municipais da Saúde:

- Articulação com as ações estratégicas do município para o fortalecimento da Atenção Básica, especialmente na busca ativa de gestantes e na atenção ao pré-natal, puericultura e puerpério.

- Integração nos processos de construção e fortalecimento das Linhas de Cuidado da Saúde, promovendo a regionalização e a ampliação dos serviços, no sentido de incluir a RC/PIM como uma das referências locais, em território, para acolhimento dos usuários, contribuindo assim para a equidade e integralidade na saúde e podendo compor a porta de entrada das famílias na Atenção Básica.

- Promoção de ações conjuntas e intersetoriais voltadas à atenção integral e prioritária da primeira infância em todos os níveis e com uma efetiva participação da família e da comunidade como agentes promotores de saúde, em consonância com o controle social.

- Vinculação do RC/PIM em um território adscrito como estratégia de gestão da política.

- Apoio na qualificação das equipes que atuam na atenção às famílias, gestantes e crianças, por meio da promoção de educação permanente e continuada.

- Previsão de recursos financeiros suficientes para o cofinanciamento do Primeira Infância Melhor.

- Garantia de um (01) representante da Secretaria supracitada, para compor o Grupo Técnico Municipal - GTM.

Secretarias Municipais de Educação:

- Articulação intra e intersetorial com as estratégias do município voltadas à promoção do desenvolvimento infantil, prioritariamente àquelas que ofereçam orientação e apoio às famílias e/ou cuidadores na educação de suas crianças.

- Participação na construção e fortalecimento de atividades socioeducativas, culturais e desportivas voltadas às famílias, comunidades e crianças atendidas.

- Priorização do acesso ao sistema de ensino às famílias com gestantes crianças que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, promovendo a ampliação do nível de escolaridade e auxiliando na superação das desigualdades provenientes dessa condição.

- Apoio para a qualificação das equipes que atuam na atenção às famílias, gestantes e crianças, por meio da promoção de educação permanente e continuada.

- Previsão de recursos financeiros suficientes para o cofinanciamento do Primeira Infância Melhor.

- Garantia de um (01) representante da secretaria supracitada, para compor o Grupo Técnico Municipal - GTM.

Secretarias Municipais da Assistência Social:

- Articulação com as ações estratégicas do município para o fortalecimento da Proteção Social Básica, especialmente nos serviços comunitários de fortalecimento de vínculos.

- Oferta de apoio e orientação familiar, no que diz respeito à garantia dos direitos da criança e, especialmente, à prevenção da violência doméstica.

- Promoção de práticas sociais junto às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, de caráter coletivo, participativo e solidário, que envolvam instituições, associações e movimentos comunitários e que lhes deem maiores possibilidades de participação social, principalmente no que diz respeito ao cuidado e educação de suas crianças.

- Auxílio na busca/geração de renda nas comunidades, promovendo a superação da situação de vulnerabilidade e risco social existente no município.

- Garantia de inclusão no Cadastro Único das famílias atendidas pelo RC/PIM que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social.

- Identificação, no Cadastro Único, das famílias com perfil RC/PIM residentes nos territórios adscritos à política e priorização de seu atendimento pelo RC/PIM e demais serviços da Rede de Atenção.

- Apoio para a qualificação das equipes que atuam na atenção às famílias, gestantes e crianças, por meio da promoção de educação continuada.

- Apoio para a qualificação das equipes que atuam na atenção às famílias, gestantes e crianças, por meio da promoção de educação permanente e continuada.

- Previsão de recursos financeiros suficientes para o cofinanciamento do Primeira Infância Melhor.

Portanto, para o desenvolvimento da Metodologia de trabalho do Primeira Infância Melhor, cabe à equipe municipal as seguintes atribuições:

Grupo Técnico Municipal - GTM:

- Gerenciar - de forma compartilhada - as ações do RC/PIM no município, promovendo a articulação intra e intersectorial das Redes de Serviços, garantindo acesso e integralidade no atendimento.

- Articular a Rede de Serviços do município e dos territórios adscritos, no sentido de integrar o Rede Cegonha/Primeira Infância Melhor com as demais ações implementadas e correlacionadas, otimizando e potencializando os recursos humanos existentes, acolhendo e/ou encaminhando as famílias para o atendimento de suas necessidades essenciais, otimizando as ações estratégicas do município para o fortalecimento da Educação Básica, da Atenção Básica em Saúde e da Proteção Social Básica.

- Monitorar e avaliar as ações do PIM, promovendo seu bom funcionamento, respeitando sua Metodologia e garantindo uma atenção de qualidade às famílias e suas crianças, principalmente àquelas em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio de atividades centradas na criança e na gestante, em seu contexto familiar e comunitário, com apoio das Redes de Serviços.

- Sensibilizar os Gestores Municipais sobre a importância do investimento nas políticas de atenção às famílias, gestantes e crianças.

- Mobilizar diferentes instituições municipais para a formação do Comitê Municipal da Primeira Infância.

- Participar da Capacitação Inicial para Grupos Técnicos Municipais do PIM, promovida pelo Grupo Técnico Estadual - GTE e das demais formações sobre temas afins à política, disponibilizadas pelo município ou pelas equipes estaduais que realizam apoio institucional aos municípios.

- Selecionar as áreas a serem atendidas pelo PIM no município, conforme critérios definidos pelas políticas de atenção às famílias, gestantes e crianças e orientados pela equipe do GTE, em conformidade com a gestão municipal.

- Apoiar a busca ativa de famílias com perfil RC/PIM, colaborando nas ações de divulgação da política no município e territórios adscritos, bem como na sensibilização das famílias para adesão ao PIM e às demais iniciativas de apoio à família.

- Monitorar e avaliar as ações do PIM no município, compartilhar as informações segundo o prazo e o fluxo estabelecidos pelo GTE e preencher as documentações previstas na Metodologia do PIM.

- Implantar o Banco de Dados Municipal do PIM, mediante capacitação de um digitador, pelo GTE, alimentando-o sistematicamente e regularmente.

- Facilitar as visitas dos membros do Grupo Técnico Estadual - GTE ao município para monitoramento e avaliação do PIM.

- Facilitar os contatos necessários do GTE com os Gestores no município.

- Informar os gestores municipais sobre o desenvolvimento das ações do RC/PIM, incluindo informações sobre as fragilidades e avanços das políticas de apoio à primeira infância desenvolvidas no município e territórios adscritos.

- Realizar a Capacitação Inicial para Monitores e Visitadores, privilegiando a participação dos demais profissionais que atuam nas políticas correlacionadas, promovendo o matriciamento das equipes municipais com foco no desenvolvimento infantil.

- Realizar matriciamento das equipes municipais sobre temas afins às políticas de atenção à família, gestante e criança, especialmente, sobre a promoção do desenvolvimento na primeira infância.

- Promover e/ou participar de encontros sistemáticos com as equipes que desenvolvem ações correlacionadas ao PIM/RC no Município e nos territórios adscritos, especialmente às equipes de saúde, educação e assistência social.

- Apoiar a Rede de Serviços na promoção de formações continuadas que priorizem a construção de conhecimentos através do compartilhamento de saberes e práticas sobre temas afins às políticas de atenção à família, gestante e criança, com espaço para acolhimento das demandas identificadas nas rotinas de trabalho, em iniciativas que priorizem o equilíbrio entre as questões metodológicas e as questões reflexivas.

Monitor:

- Articular a Rede de Serviços do território adscrito, com apoio do GTM, no sentido de integrar o Primeira Infância Melhor com as demais ações implementadas e correlacionadas, otimizando e potencializando os recursos humanos existentes, acolhendo e/ou encaminhando as famílias para o atendimento de suas necessidades essenciais e otimizando as ações estratégicas do município para o fortalecimento da Educação Básica, da Atenção Básica em Saúde e da Proteção Social Básica.

- Monitorar e avaliar as ações dos Visitadores, promovendo o bom funcionamento do PIM, respeitando sua Metodologia e garantindo uma atenção de qualidade às famílias e suas crianças, principalmente àquelas em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio de atividades centradas na criança e na gestante, em seu contexto familiar e comunitário com apoio das Redes de Serviços.

- Realizar a interlocução entre os Visitadores e o GTM, encaminhando demandas identificadas nas rotinas de trabalho e planejando, de modo coletivo, as estratégias para qualificação da política e da atenção destinada às famílias.

- Apoiar o trabalho dos Visitadores, acompanhando e orientando suas atividades, especialmente as ações de sensibilização das famílias e comunidades para as ações do RC/PIM e das demais políticas de apoio à família, além das ações de planejamento e execução dos atendimentos/Modalidades de Atenção.

- Apoiar a construção de relações de caráter dialógico entre os Visitadores e as famílias, garantindo uma atenção centrada nas demandas de cada família, gestante e criança.

- Fortalecer os saberes e práticas dos Visitadores, promovendo formações continuadas, com base nas demandas identificadas no acompanhamento sistemático de suas atividades.

- Preencher os formulários das documentações previstas na Metodologia do PIM.

- Participar da Capacitação Inicial para Monitores do PIM, promovida pelo GTE e/ou GTM e das demais formações sobre temas afins à política, disponibilizadas pelo município ou pelas equipes estaduais que realizam apoio institucional aos municípios.

- Realizar, com apoio do GTM, matriciamento das equipes municipais sobre temas afins às políticas de atenção à família, gestante e criança, especialmente, sobre a promoção do desenvolvimento na primeira infância.

- Promover e/ou participar de encontros sistemáticos com as equipes que desenvolvem ações correlacionadas ao PIM/RC no Município e nos territórios adscritos, especialmente as equipes de saúde, educação e assistência social.

- Apoiar a Rede de Serviços na promoção de encontros para formações continuadas que priorizem a construção de conhecimentos através do compartilhamento de saberes e práticas sobre temas afins às políticas de atenção à família, gestante e criança, com espaço para acolhimento das demandas identificadas nas rotinas de trabalho, em iniciativas que priorizem o equilíbrio entre as questões metodológicas e as questões reflexivas.

Visitador:

- Compor ações integradas junto aos demais agentes do seu território adscrito e equipes da Rede de Serviços do município - especialmente dos encontros sistemáticos - contribuindo para a qualificação dos processos de trabalho e para o acesso das famílias às políticas desenvolvidas.

- Sensibilizar as famílias e comunidades para o objetivo do RC/PIM, destacando a importância do cuidado e da educação na primeira infância e a relevância do apoio familiar na promoção do desenvolvimento integral da criança, desde a gestação.

- Planejar e executar atendimentos, em conformidade com a Metodologia do PIM, voltados para a e gestante e criança, considerando o seu contexto familiar, comunitário e cultural, com apoio das Redes de Serviços.

- Fortalecer as competências familiares para cuidar e educar suas crianças, elegendo orientações e atividades que contribuam para o fortalecimento dos vínculos afetivos e para o desenvolvimento da capacidade das crianças para aprender e se desenvolver.

- Acompanhar os resultados da intervenção do PIM em relação aos ganhos das famílias, gestantes e crianças, bem como preencher as documentações previstas na Metodologia do PIM.

- Comunicar ao Monitor e/ou GTM sobre situações identificadas em sua rotina de atendimentos que possam comprometer o desenvolvimento saudável das famílias, gestantes e crianças.

- Participar das formações promovidas pelo GTM e/ou Monitor e das demais formações sobre temas afins à política, disponibilizadas no município.

Código: 1258449

**PORTARIA SES Nº 337/2013
ANEXO Nº 10**

Retifica-se no Anexo nº 09 da referida Portaria - item nº 05 - Equipamentos e Materiais Permanentes Hospitalares, Município de Rio Pardo/Hospital Regional de Rio Pardo, processo nº 124647-20.00/13-2, deve ser excluído por ter constado indevidamente. Porto Alegre, 11 de dezembro de 2013.

ELEMAR SAND

Secretário de Estado da Saúde
Adjunto

Código: 1258450

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 648/13 - CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

que a Constituição Federal, Incisos II e VIII do Artigo 200, que atribui ao Sistema Único de Saúde a execução das ações de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador, e colaborar na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho;

que a Constituição Federal, em seu Artigo 30, Inciso VII, estabelece competir aos municípios prestar, com cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

os preceitos das seguintes normas: Lei Federal nº 8.080/1990, do Decreto Federal nº 7.508/2011, da Portaria GM/MS nº 3.908/1998, da Portaria GM/MS nº 1.679/2002, da Portaria GM/MS nº 2.728/2009 e da Portaria GM/MS nº 104/2011;

que a implementação do Sistema Único de Saúde (SUS) é uma responsabilidade que deve ser compartilhada por todas as esferas de governo, de forma descentralizada e hierarquizada, com gestão única em cada esfera de governo e com participação da comunidade, principalmente por meio dos Conselhos e Conferências de Saúde;

que a Portaria nº 2.808, de 20 de novembro de 2013, que convoca a Quarta Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, tendo como tema central: Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, Direito de Todos e Todas e Dever do Estado;

a Resolução nº 494, de 27 de novembro de 2013, do Conselho Nacional de Saúde que aprova o Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadoras;

que o Ofício do Conselho Estadual de Saúde CES/RS/698/13, que atribui ao Estado a responsabilidade pela infraestrutura física e os recursos financeiros para a realização da Conferência e sendo que as mesmas ocorrerão nas sete Macroregionais de Saúde;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 06/12/13.

RESOLVE:

Art. 1º - Repassar aos Municípios que sediarão as 07 Conferências Macrorregionais de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, o valor de R\$ 50.000,00 em parcela única, com a finalidade de custear estes eventos, sendo que os municípios sede das Conferências Macrorregionais serão responsáveis pela administração destes recursos, para fornecimento de toda infraestrutura conforme definição do Regimento Interno.

Parágrafo Único - A infraestrutura deverá ter no mínimo um auditório para 300 lugares, 04 salas para trabalho em grupo e apoio, todos com equipamentos de informática e de projeção, almoço e lanche para os participantes durante os dois dias da Conferência, além da estrutura e refeições para a reportagem e pessoal para administração do evento.

Art. 2º - Os recursos financeiros serão transferidos fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde - FES aos Fundos Municipais de Saúde - FMS, oriundos da portaria da RENAST nº 2.728/2009 em parcela única.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 09 de dezembro de 2013.

ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 648/13 - CIB/RS

Município sede da Conferencia Macrorregional	Data da Conferência Macrorregional
Caxias do Sul	21-22/03/2014
Pelotas	28-29/03/2014
Santa Maria	11-12/04/2014
Porto Alegre	25-26/04/2014
Santa Cruz do Sul	09-10/05/2014
Santa Rosa	16-17/03/2014
Passo Fundo	23-24/05/2014

Código: 1258425